



**DECRETO Nº. 18/2025**

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná **Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o processo de aposentadoria nº. 367/2025, em favor da Servidora Pública Sra. **VALDEICE FRANCISCO DA SILVA**,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à Servidora Pública Sra. **VALDEICE FRANCISCO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.842.306-1 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA Nº. 148-1**, em conformidade com o Art. 40, § 1º, Inciso III, “b” da Constituição Federal (Redação anterior a EC nº. 103/2019 – Voluntária por Idade), cujos proventos mensais foram calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição e se deram no montante de **R\$ 1.478,41 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos)**.

**§Único.** Considerando que o valor calculado do provento se deu em montante inferior ao do salário mínimo vigente no País, fica o RPPS autorizado por força do art. 7º, VII da Constituição Federal c/c art.131 da Lei Municipal nº 1.005/2005, a realizar uma complementação mensal ao provento visando equipará-lo ao salário mínimo vigente no país que atualmente é de **R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)** e que serão pagos à Servidora a **partir de 01 de fevereiro de 2025**.

**Art. 2º.** A referida Aposentadoria tem por fundamentação legal o Art. 40, §1º, Inciso III, “b” da CF – Voluntária por Idade; Categoria: Comum; Base de Cálculo: Média das 80% maiores remunerações; Forma de Cálculo: Proporcional ao Tempo de Contribuição; Forma de reajuste dos proventos: sem Paridade aos Servidores da Ativa.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, “**ad referendum**” pelo Art. 10 do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 03 de fevereiro de 2025.**

**RONALDO TINTI**  
Prefeito Municipal

